



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola de 1º Grau Crispiana de Albuquerque		
<b>EMENTA:</b> Analisa currículo do ensino fundamental da Escola de 1º Grau Crispiana de Albuquerque, de Pacatuba – Ceará.		
<b>RELATOR(A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 99062460-9	<b>PARECER Nº</b> 0260/2000	<b>APROVADO EM:</b> 10.04.2000

### **I - RELATÓRIO**

Pelo processo Nº 99062460-9, a diretora da Escola de 1º Grau Crispiana de Albuquerque apresenta a este Conselho o currículo do ensino fundamental para análise e aprovação.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR**

1. Não se trata mais de Núcleo Comum, mas de Base Nacional Comum.
2. Ensino Religioso integra a Parte Diversificada.

O currículo deverá adotar estas modificações e ser enviado até o final deste mês.

### **III - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0260/2000  
SPU Nº 99062460-9  
APROVADO EM: 10.04.2000

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC